



COMITÊ DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 09 DE JULHO DE 1.986

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica instituído um abono especial de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) a partir de 01 de julho próximo findo, e com vigência até 28 de fevereiro de 1.987, para todos os funcionários e servidores municipais.

Parágrafo Único:- Esta medida é extensiva ao abono de Natal concedido pelo Município.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de julho de 1.986 - 22º Ano de Instalação do Município.

WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-